



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](tel:34322332)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185.680/2016

“OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS”.

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas da Silva Martini, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, além de outras disposições legais aplicáveis à espécie, que efetuará **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, a fim de prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações à disposição dos interessados, no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail licita@itaqui.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1 O credenciamento de **CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS**, para maiores de dezoito anos, ambos os sexos para serviço de tratamento a dependentes químicos, com internação não compulsória, em tempo integral, conforme disposição descrita no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](#)

1.2 O quantitativo de vagas para internação será conforme a demanda e os limites da tabela do *anexo I* e são relativos a todos os credenciados.

1.3 As quantidades mensais serão definidas na respectiva “Nota de Empenho”.

1.4 Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores definidos na tabela do *anexo I*.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Os interessados em prestar os serviços ao Município de Itaqui deverão apresentar os documentos referidos nos itens 2.3 na sede da Prefeitura do Município de Itaqui, localizada à Rua Bento Gonçalves, nº 335, no Setor de Licitação, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte inscrição:

Envelope: Documentação/Habilitação

PARA MUNICÍPIO DE ITAQUI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017

NOME DO PROPONENTE

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

- I - Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, em que conste, dentre seus objetos, a prestação dos serviços indicados no Anexo I, além de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VI - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Itaqui, o qual deverá ser requerido junto ao Setor de Compras, localizado na sede da Administração Municipal, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 335, no horário de expediente, qual seja, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h;
- VII – Comprovação de habilitação profissional para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento (registro no CRF).
- VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IX – certidão negativa de débito com o INSS;
- X – certidão negativa de débito com o FGTS;
- XI – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- XII - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](tel:3432232)

XIII – Prova de regularidade quanto aos tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa);

XIV - Alvará de Funcionamento, segundo legislação vigente;

XV -Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade expedido pela Vigilância Sanitária competente;

XVI - Alvará do Corpo de Bombeiros;

XVII - Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, além de indicação do responsável técnico;

XVIII- Certificado de inscrição e regularidade da instituição e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Medicina;

XIX - Descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive equipamentos necessários à realização desses.

XX - Declaração de que se propõe a prestar os serviços de credenciados, bem como de atendimento diário, concordando com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital (conforme modelo do **Anexo IV**);

XXI- Declaração de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**;

XXII - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

XXIII - Comprovação de habilitação profissional para desempenho da função para a qual pretende o credenciamento (registro no CRF);

XXIV - Declaração de Habilitação (**Anexo V**).

2.4 - As informações relativas à habilitação são de inteira responsabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

interessados, que poderão responder cível e criminalmente por estas.

2.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, e outros eventualmente decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município;

3.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com o endereço dos respectivos locais de funcionamento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal da Saúde de Itaqui.

3.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde de Itaqui, na qual constará o serviço a ser realizado.

3.4. É vedado:

A - o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

B – o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/93, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, III e § 3º, respectivamente, da Lei 8.666/1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais.233.232

C – a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

3.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.6. O teto máximo de internações mês corresponderá à divisão da quantidade de internações estimadas para o período pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento;

3.7. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

3.8. Não poderão participar do processo de credenciamento empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul; empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

3.9. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos 3.7 e 3.8 anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.10. O CREDENCIADO deverá manter em local de fácil visualização, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](#)

estabelecimento onde serão realizados os serviços, aviso com a seguinte inscrição:
'ESTE ESTABELECIMENTO É CREDENCIADO JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAQUI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEM QUALQUER CUSTO AO USUÁRIO'

4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, **CONDICIONADO** a apresentação da autorização a ser emitida pela Secretaria de Saúde, escrita, devidamente assinada pelo beneficiário, além de declaração do usuário e/ou familiar responsável de que nada lhe foi cobrado pelo serviço, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de internações efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na planilha do **anexo 1**.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATANTE deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do chamamento e número do empenho, a fim de facilitar a liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as guias pagas e vigentes do período, relativas ao INSS e FGTS, bem como RE (Relação de Empregados) e protocolo de transmissão GFIP. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

aplicação da penalidade.

4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.7. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - VIGÊNCIA:

5.1. A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento até o dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da Administração, através de termo aditivo, conforme art. 57, da Lei 8.666/1993.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde - Próprio

Projeto Atividade 2059- Manutenção Secretaria de Saúde

Rubrica/Código -333903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 2616

Recurso 40- ASPS

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

Unidade 02- Fundo Municipal da Saúde - Vinculado

Projeto Atividade 2069- SIH/SAI/SUS

Rubrica/Código -333903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 3504

Recurso 4590

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal da Saúde - Vinculado

Projeto Atividade 2076- PAB saúde mental

Rubrica/Código -333903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 3654

Recurso 4220 CAPS

Solicitação de Compras nº 151922

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 - Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa física ou jurídica credenciada(s) para assinar(em) o termo de credenciamento.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - O usuário poderá escolher qualquer estabelecimento credenciado pelo **MUNICÍPIO**;

8.2 - Em caso de impossibilidade de agendamento ou ausência de vaga, o usuário poderá procurar outro credenciado para a prestação do serviço;

8.3 - Os casos de urgência deverão ser atendidos no dia do encaminhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais.233.232

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 7h e se encerra às 13h, de segunda a sexta-feira, até o dia 14/09/2017.

9.2. Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Setor de Licitações e protocolado durante o horário de expediente, das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

9.3. É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou e-mail (licita@itaqui.rs.gov.br), desde que o original seja protocolado na forma dos itens 9.1 e 9.2 no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O (A) credenciado (a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando sujeito(a), ainda ao descredenciamento.

10.2 - Pelo atraso injustificado na efetivação das internações objeto do presente edital será cobrada multa na razão de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

10.3 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

10.4 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes, assistindo a estes apenas o direito de receber pelos serviços já prestados e autorizados.

10.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Tabela de Valores dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](mailto:Ramais.233.232)

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. Inciso XXXIII da CF).

Anexo IV – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

Anexo V – Declaração de Habilitação.

Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

10.7 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Itaqui/RS, no Setor de Licitações, na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Itaqui/RS. As cópias do edital deste certame, bem como seus anexos, podem ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) gratuitamente, ou no Setor de Licitações onde mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), diretamente na tesouraria do Município.

Itaqui, _____ de 2017.

Jarbas da Silva Martini
Prefeito Municipal

As considerações jurídicas deste Edital foram examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município.

Em ____-____-____.

OAB/RS

Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](mailto:licita@itaqui.rs.gov.br)

ANEXO I

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E VALOR

N	SERVIÇOS	Quantidade de vagas para internação	Valor por paciente/mês
1	Serviço de tratamento a dependentes químicos adultos do sexo masculino com internação não compulsória, em tempo integral, seguindo programa específico da instituição, com acompanhamento de equipe médica multiprofissional completa(médico clínico, médico psiquiatra, psicólogo, dentista), bem como equipe de apoio operacional dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial de Saúde(OMS).	05	R\$ 996,67
2	Serviço de tratamento a dependentes químicos adultos do sexo feminino com internação não compulsória, em tempo integral, seguindo programa específico da instituição, com acompanhamento de equipe médica multiprofissional completa(médico clínico, médico psiquiatra, psicólogo, dentista), bem como equipe de apoio operacional dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial de Saúde(OMS).	02	R\$ 1.330,00

OBS: O prazo de internação do paciente é indeterminado, visto que o mesmo só poderá sair mediante alta médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Credenciante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Itaqui/RS, em _____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233.232](#)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

A empresadeclara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de Edital de Chamamento Público nº. 002/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

Data, Assinatura e CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Itaqui
Comissão de Licitação

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que concorda em prestar os serviços especializados descritos de acordo com os valores, tudo informado na tabela anexa ao edital de Chamamento Público nº. 002/2017 e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria da Saúde em tempo integral.

Data, Assinatura , CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometendo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento **tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários/valores diretamente dos usuários autorizados a realizar o serviço**

Data, Assinatura, CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI-RS, localizada à Rua Bento Gonçalves, nº 335, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Jarbas da Silva Martini, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 130.631.970-68 e portador da Carteira de Identidade nº 7023879906 doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro,, (qualificação), estabelecida na Rua em ..., CNPJ....., neste ato representado por..... portador(a) da Carteira de Identidade com RG n.º ... e CPF n.º....., residente e domiciliado na Rua em....., doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais.233.232

celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1-DO OBJETO :

A CREDENCIADA compromete-se a prestar os serviços de, conforme tabela de valores abaixo discriminados:

Item	SERVIÇO	QUANTIDADE DE VAGAS DE INTERNAÇÃO	VALOR POR INTERNAÇÃO
1	Serviço de tratamento a dependentes químicos adultos do sexo masculino com internação não compulsória, em tempo integral, seguindo programa específico da instituição, com acompanhamento de equipe médica multiprofissional completa(médico clínico, médico psiquiatra, psicólogo, dentista), bem como equipe de apoio operacional dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial de Saúde(OMS).	05	R\$ 996,67
2	Serviço de tratamento a dependentes químicos adultos do sexo feminino com internação não compulsória, em tempo integral, seguindo programa específico da instituição, com acompanhamento de equipe médica multiprofissional completa(médico clínico, médico psiquiatra, psicólogo, dentista), bem como equipe de apoio operacional dentro dos padrões exigidos pela Organização Mundial de Saúde(OMS).	02	R\$ 1.330,00

2- DAS OBRIGAÇÕES :

2.1. A CREDENCIADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.2. A CREDENCIADA durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento Público nº. 002/2017.

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

3.1. Caberá a CREDENCIADA o fornecimento do local, de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

3.2. Correrão por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, instrumento, equipamentos necessárias, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros.

3.3. Suportará, também, encargos decorrentes de manutenção e conservação dos equipamentos/local utilizados na execução dos serviços.

4- DA VIGÊNCIA :

A vigência da contratação será a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento até o dia 31.12.2017, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses a critério da Administração, através de termo aditivo, conforme art. 57, da Lei 8.666/1993.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, CONDICIONADO a apresentação da autorização a ser emitida pela Secretaria de Saúde, escrita, devidamente assinada pelo beneficiário, além de declaração do usuário e/ou familiar responsável de que nada lhe foi cobrado pelo serviço, comprovando a efetiva prestação, acompanhada de documento fiscal idôneo. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de internações efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na planilha do *anexo I*.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-A do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

contratada juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5.3. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATANTE deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do chamamento e número do empenho, a fim de facilitar a liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as guias pagas e vigentes do período, relativas ao INSS e FGTS, bem como RE (Relação de Empregados) e protocolo de transmissão GFIP. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

5.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.7. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se refeito sem ônus à CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando esta julgar pertinente.

6.3. É gestora do presente termo de credenciamento a Sra. Isolaine Figueredo Cardoso, Fiscal a Sra. Lautia Sanhotene Boaz e Suplente Catiéli Ziegler Bastos.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CONTRATADA, a aplicação das seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) recusa injustificada para prestar o serviço: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o total do valor pago no último mês de serviço prestado;

c) reincidência na penalidade de advertência: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração.

7.2. Pelo atraso injustificado na efetivação das internações objeto do presente edital será cobrada multa na razão de R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia de atraso, sem prejuízo da sujeição de descredenciamento.

7.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5. No caso de incidência de uma das situações previstas neste instrumento, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

8 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

8.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

8.2. Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da credenciada para dar execução satisfatória ao contrato.

d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.3. Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela Secretaria da Saúde, no valor avençado.

8.4. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observado o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

9 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal da Saúde - Próprio

Projeto Atividade 2059- Manutenção Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

Rubrica/Código -333903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 2616

Recurso 40- ASPS

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal da Saúde - Vinculado

Projeto Atividade 2069- SIH/SAI/SUS

Rubrica/Código -333903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 3504

Recurso 4590

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02- Fundo Municipal da Saúde - Vinculado

Projeto Atividade 2076- PAB saúde mental

Rubrica/Código -333903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido 3654

Recurso 4220 CAPS

Solicitação de Compras nº 151922

10 - DOS CASOS OMISSOS:

10.1. Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO N. 002/2017 e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

- A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

R: Bento Gonçalves – 335 – Bairro: Centro – CEP: 97650-000

Fone (55) 3432-1100 – licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 233,232](#)

guia de atendimento em branco.

- O presente instrumento está vinculado ao ato de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2017 e a proposta do CREDENCIADO.

11 – DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de Itaqui - RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itaqui, _____, _____, de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Jarbas da Silva Martini

Prefeito Municipal

Empresa Credenciada